



CARGO	CÓDIGO SIAPE	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	INICIAL	FINAL
PROGRAMADOR VISUAL	701066	E	01	0829643	-
PSICÓLOGO-ÁREA	701060	E	01	0829818	-
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	701200	D	20	0832564	0832583
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	701224	D	01	0835605	-
TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA	701244	D	11	0833697	0833707
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	701226	D	03	0834736	0834739
TOTAL DISTRIBUÍDO			48		
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - 26426					
CARGO	CÓDIGO SIAPE	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	INICIAL	FINAL
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	701079	E	01	0830240	-
ASSISTENTE SOCIAL	701006	E	01	0827328	-
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	701200	D	08	0832584	0832591
TOTAL DISTRIBUÍDO			10		
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - 26439					
CARGO	CÓDIGO SIAPE	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	INICIAL	FINAL
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	701200	D	4	0832592	0832595
ASSISTENTE SOCIAL	701006	E	1	0827329	-
AUDITOR	701009	E	1	0827445	-
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	701226	D	12	0834739	0834750
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	701214	D	2	0835108	0835109
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	701079	E	7	0830241	0830247
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	701224	D	5	0835606	0835610
TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA	701244	D	18	0833708	0833725
TOTAL DISTRIBUÍDO			55		
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - 26401					
CARGO	CÓDIGO SIAPE	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	INICIAL	FINAL
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	701200	D	25	0832596	0832620
ASSISTENTE SOCIAL	701006	E	01	0827330	-
BIBLIOTECÁRIO - DOCUMENTALISTA	701010	E	01	0827744	-
PROGRAMADOR VISUAL	701066	E	01	0829644	-
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	701214	D	05	0835110	0835114
TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA	701244	D	02	0833726	0833727
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	701226	D	08	0834751	0834758
TOTAL DISTRIBUÍDO			43		

ANEXO II

CARGO	CÓDIGO SIAPE	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	INICIAL	FINAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	060011	E	15	0845769	0845783
TOTAL DISTRIBUÍDO			05		
COLÉGIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL / UFPI					
CARGO	CÓDIGO SIAPE	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	INICIAL	FINAL
MÉDICO VETERINÁRIO	701048	E	1	0848361	-
ENGENHEIRO - ÁREA	701031	E	1	0828224	-
TOTAL DISTRIBUÍDO			2		

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 31 DE JANEIRO DE 2011

Altera o caput do art. 1º e seu § 3º da Resolução CD/FNDE Nº 39, de 29 de dezembro de 2010, que define o prazo aos municípios dos grupos I e II para correção das obras não aprovadas e não arquivadas e envio ao FNDE para análise das propostas de implantação das unidades de educação infantil do Programa Pró-Infância e quadras escolares poliesportivas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CD/FNDE), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14, capítulo V, Seção IV do Decreto nº 6.319, de 20 de dezembro de 2007; e pelos artigos 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução/CD/FNDE nº 31, de 30 de dezembro de 2003; e

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado pelo Ministério da Educação e pelo FNDE no último trimestre de 2010, resolve, "ad referendum":

Art. 1º Define o prazo de 11/02/2011 como data limite para os municípios dos grupos I e II enviarem ao FNDE, via Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação - Simec, módulo PAR 2010, a correção das obras não aprovadas e não arquivadas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC2.

§ 1º Os municípios do grupo I poderão finalizar a correção das propostas de implantação de unidades de educação infantil do Programa Pró-Infância, sendo que a aprovação está limitada a 169 unidades.

§ 2º Os municípios dos grupos I e II poderão concluir a correção das propostas de implantação das quadras escolares poliesportivas, limitada a aprovação de 604 unidades.

§ 3º A divulgação da segunda chamada da seleção das propostas aprovadas conforme descrito nos parágrafos 1º e 2º está prevista para 11/03/2011.

Art. 2º A confirmação da seleção dos municípios a serem apoiados para a construção das unidades de educação infantil e das quadras escolares poliesportivas está condicionada à apresentação dos documentos e projetos técnicos necessários à celebração dos Termos de Compromisso, nos prazos a serem definidos pelo FNDE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 21 DE 31 DE JANEIRO DE 2011

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista o Art. 5º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 e tendo em vista o Art. 34 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Publicar os resultados do Índice Geral de Cursos do ano de 2009 (IGC -2009), conforme anexo I, e os resultados do Conceito ENADE 2009 e do Conceito Preliminar de Cursos do ano de 2009 (CPC-2009), conforme anexo II.

Parágrafo Único: A informação sobre os cursos que compõem o IGC 2009 de cada Instituição de Ensino Superior está presente no Anexo II desta Portaria (cursos avaliados em 2009), no Anexo II da Portaria nº 27 de 20 de janeiro de 2010 (cursos avaliados em 2008) e no Anexo II da Portaria nº 296 de 17 de novembro de 2009 (cursos avaliados em 2007).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

ANEXO I

Código da IES	Nome da IES	UF (Sede)	IGC - Faixas
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	MT	3
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	DF	4
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	SE	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	AM	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	PI	3
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	MG	4
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	SP	5
8	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	MG	5
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	PR	4
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	PR	3
11	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	PE	3
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	RS	4
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RS	3
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	RS	4
15	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	RJ	3
16	UNIVERSIDADE GAMA FILHO	RJ	3
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	MG	4
18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	RS	3
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	SP	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	RS	3
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	RS	4
22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	SP	3
23	UNIVERSIDADE FEEVALE	RS	4
24	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	BA	3
26	ESCOLA NACIONAL DE CIÊNCIAS ESTATÍSTICAS	RJ	4
27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	MG	3
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	CE	3
30	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO	MG	3
32	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNICISAL	AL	2
33	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SOROCABA	SP	4
34	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	SP	3
35	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE AMERICANA	SP	3
36	FACULDADE DE TECNOLOGIA DA BAIXADA SANTISTA	SP	3
37	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JAHU	SP	SC
38	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	PA	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	BA	3
41	FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JACAREZINHO	PR	4
42	FACULDADE ESTADUAL DE DIREITO DO NORTE PIONEIRO	PR	4
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	SC	4
46	FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA	PR	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	GO	2
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	SP	4
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	PR	4
58	FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	4
59	FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA	SP	3
60	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA	SP	3
67	ESCOLA DE ENGENHARIA DE PIRACICABA	SP	3
68	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE PENÁPOLIS	SP	3
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RN	3
72	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA MATA SUL	PE	2
73	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE	PE	2
74	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	SP	2